



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Pregão - Equipe de Apoio

Informativo - SEMOB/SUAG/PREG

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

1. ESCLARECIMENTOS/RESPOSTAS

1.1. Há alguma empresa prestando os serviços atualmente? Se sim, qual?

Resposta: **Sim. Pontual Serviços Gerais Ltda.**

1.2. Benefícios mensais como plano de saúde, auxílio odontológico e funeral deverá constar na proposta de preços? Esses valores foram considerados para o valor estimado da licitação? As empresas que não cotarem, serão desclassificadas?

Resposta: **Sim. Sim. Sim.**

1.3. Há algum percentual mínimo de encargos trabalhistas ou as empresas poderão cotar de acordo com sua realidade?

Resposta: **O percentual mínimo de encargos trabalhistas deverá obedecer a legislação vigente.**

1.4. Deverá ser fornecido relógio de ponto?

Resposta: **Ficará a critério da empresa.**

1.5. Qual a empresa que presta serviços atualmente?

Resposta: **Pontual Serviços Gerais Ltda.**

1.6. Seria possível o envio da planilha em formato Excel conforme os valores estimados do Edital?

Resposta: **As planilhas disponibilizadas são as que constam no Termo de Referência.**

1.7. Deverá ser pago os benefícios da CCT's, tais como Plano de Saúde, Auxílio Odontológico, Seguro de Vida?

Resposta: **Sim.**

1.8. As empresas que deixarem de cotar os benefícios serão desclassificadas?

Resposta: **Sim.**

1.9. Deverão ser instalados relógios de pontos ou poderá ser utilizado folha de ponto?

Resposta: **Ficará a critério da empresa.**

1.10. Caso seja relógio de ponto, gentileza, informar quantos deverão ser instalados?

Resposta: **Conforme respondido na pergunta anterior, ficará a critério a empresa.**

1.11. Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta, deverá ser a vigente (2023)?

Resposta: **2023.**

1.12. Qual foi a CCT utilizada para realização da estimativa?

Resposta: **2023.**

1.13. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Resposta: **Não é necessário preposto fixo no local. O preposto deverá acompanhar a execução do contrato e atender sempre que convocado pela SEMOB.**

1.14. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: **Não.**

1.15. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

Resposta: **Sim. Sim.**

1.16. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

Resposta: **Não.**

1.17. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

Resposta: **Ficará a critério da empresa.**

1.18. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimada de custos?

Resposta: **CCT 2023.**

1.19. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão condã na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relava ao Incentivo à Continuidade.

Resposta: **Sim. Pontual Serviços Gerais Ltda.**

1.20. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Resposta: **26 dias.**

1.21. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?

Resposta: **Não. As planilhas disponibilizadas são as que constam no Termo de Referência.**

1.22. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

Resposta: **Sim.**

1.23. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?

Resposta: **A licitante deverá observar o que determina o Decreto 10.024/2019, capítulo VII, artigos 25 e 26.**

1.24. Para fins de quantitativo de funcionários, poderá ser utilizada produtividade diversa das estabelecidas no Edital?

Resposta: **Não existe produtividade nesta licitação.**

1.25. Existe atualmente empresa executando os serviços do objeto da licitação em referência, em caso positivo qual empresa ?

Resposta: **Sim. Pontual Serviços Gerais Ltda.**

1.26. No valor estimado para contratação deverá ser considerado os benefícios (Plano ambulatorial, Assistência Odontológica, Seguro de Vida)? Caso a licitante não contemple estes benefícios terá sua proposta desclassificada?

Resposta: **Sim. Sim.**

1.27. A empresa deverá fornecer cadeiras nos elevadores? Ou a Secretaria de mobilidade fornece?

Resposta: **Sim. Não.**

1.28. De acordo com o item 3.10 do Edital, o horário de funcionamento é de 06:00 as 22:00, entretanto após verificarmos o horário de funcionamento dos elevadores é até as 00:00, então ficaria o posto descoberto de 22:00 as 00:00 ou teremos que cobrir esse horário e incluir o adicional noturno? Se sim, a empresa que não os cotar será desclassificada?

Resposta: **A licitante deverá cotar conforme contido no edital e seus anexos.**

1.29. Gostaríamos de saber como calcular ou como será pago o salário do folguista, constante no item 3.10.4., a saber: 3.10.4. 03 (três) postos de folguistas de segunda feira a sábado, para alternar com os 18 ascensoristas acima, proporcionando a alocação dos mesmos 06 postos nos domingos mediante revezamento, de forma que cada funcionário tenha no mínimo uma folga mensal aos domingos ?

Resposta: **conforme será cotado para os demais.**

Brasília/DF, 17 de maio de 2023.

FABIENE FREIRE AMORIM

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **FABIENE FREIRE AMORIM - Matr.0279892-1, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2023, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112988676)
verificador= **112988676** código CRC= **CA8087A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - CEP 70070-010 - DF

00090-00014494/2022-06

Doc. SEI/GDF 112988676

Criado por [01002798921](#), versão 5 por [01002798921](#) em 17/05/2023 19:21:33.